

Resolução nº : 5241/2003
Protocolo nº : 84819/02
Denunciante : Claudionor Benedetti – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso (exercício 2001/2002)
Denunciada : Luzia Maria Tezolin – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso (exercício 1997/1998)
Assunto : ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e à denunciada.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência